



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Resolução Nº 72/2021 - CONSUNI (10.17)

Nº do Protocolo: 23205.009651/2021-05

Chapecó-SC, 25 de maio de 2021.

Estabelece a quantificação total da representação do segmento docente no Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul, para o mandato 2021 - 2023 .

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a. o Estatuto da UFFS, aprovado pela Resolução nº 31/2015-CONSUNI, em especial seu Art. 12, inciso VIII e §§1º e 3º; e

b. o processo nº 23205.007135/2021-38,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer a regra de arredondamento para cálculo do número de representantes docentes de cada campus da Universidade, para a eleição visando o mandato 2021-2023, assegurado o cumprimento de 70% (setenta por cento) da categoria e a proporção de docentes lotados em cada campus da UFFS, conforme disposto neste artigo.

§ 1º O número de representantes docentes de cada campus (NRDC) é obtido pela equação:

$$NRDC = 2 + IDC * NVDP$$

onde:

2 = representação fixa, conforme estabelecido no Art. 12, inciso III, do Estatuto da Universidade;

IDC = índice de docentes por campus, expresso com quatro casas decimais;

NVDP = número de representantes docentes eleitos para complementação da representação docente prevista na legislação;

§ 2º O NRDC, obtido pela equação acima, é expresso em número inteiro, utilizando arredondamento por aproximação.

§ 3º O IDC é calculado pela equação abaixo, considerando o número de docentes lotados em cada campus da Universidade, usando como data de referência o dia 14 de maio de 2021:

$$IDC = NDC / NDU$$

onde:

NDC = número de docentes do campus;

NDU = número de docentes da Universidade;

§ 4º Para a eleição visando o mandato 2021-2023, considerando a representação discente, de servidores técnico-administrativos em educação e da comunidade regional, o NVDP é igual a 15 (quinze).

Art. 2º Com base nas regras descritas no art. 1º, o número de representantes docentes de cada campus da UFFS, para a eleição referente ao mandato 2021-2023, é de:

I - Campus Cerro Largo: 4 (quatro) docentes;

II - Campus Chapecó: 7 (sete) docentes;

III - Campus Erechim: 5 (cinco) docentes;

IV - Campus Laranjeiras do Sul: 4 (quatro) docentes;

V - Campus Passo Fundo: 3 (três) docentes;

VI - Campus Realeza: 4 (quatro) docentes.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 14/CONSUNI/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (em caráter excepcional, por meio do sistema de videoconferência Webex), 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó - SC, 24 de maio de 2021.

MARCELO RECKTENVALD

Presidente do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 25/05/2021 17:16)

MARCELO RECKTENVALD

PRESIDENTE DO CONSUNI

UFFS (10)

Matrícula: 1800982

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2021**, tipo: **Resolução**, data de emissão: **25/05/2021** e o código de verificação: **ad5334c44c**